



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 009/2012, celebrado entre
o SENADO FEDERAL e a empresa
**INDEX CONSULTORIA EM
INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**, e a empresa **INDEX CONSULTORIA EM INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada por **CÉLIA MARIA PERES LACERDA**, considerando a informação da GCONT, fl. 499, a Conferência de Minuta nº 134/2013-ADVOSF, fls. 503/506, e a autorização da Sra. Diretora-Geral, fl. 511, e as demais informações contidas no Processo nº 018.831/09-5, resolvem aditar o Contrato nº 009/2012, com base no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora, no inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão da necessidade de compatibilizar o valor global do Contrato nº 009/2012 com os serviços contratados que serão mantidos a partir da primeira prorrogação, as **CLÁUSULAS PRIMEIRA e SEGUNDA** do Primeiro Termo Aditivo passam a vigorar com o seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 009/2012, fica prorrogado de 6 de fevereiro de 2013 a 5 de fevereiro de 2014, exclusivamente para prestação dos serviços de suporte técnico, compreendendo manutenções e *updates* (item 2 da Cláusula Quarta do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão dos serviços descritos no *caput*, o valor global do contrato fica reduzido para **RS 2.040,00** (dois mil e quarenta reais), a partir de 6 de fevereiro de 2013, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução. .

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme manifestação da contratada à fl. 463, os preços praticados permanecem inalterados, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Quinta, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre dezembro/2011 (data da apresentação da proposta) e fevereiro/2013 (data do aniversário do contrato).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput*, devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140610101 e Natureza de Despesa 339039 (manutenção de *software*), tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho 2013NE000467 de 05 de fevereiro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 26 de Abril de 2013.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


CÉLIA MARIA PERES LACERDA
INDEX CONSULTORIA EM INFORMAÇÃO E SERVIÇO LTDA.

Testemunhas:


Patrícia Junqueira de Alencastro Barra
Diretor da SADCON


Rodrigo Galla
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUTA\TERMO ADITIVO\INDEX CONSULTORIA EM INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CT 2012009 2º TA redução do valor global 018831 09 5 (RE).docx

Patrícia Junqueira de Alencastro Barra
Diretor da SADCON em exercício